

## **RESOLUÇÃO nº 014/2017**

### **DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO, DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FUNEAS.**

O Diretor-Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso III do Estatuto e Lei Estadual nº 17.959/2014.

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 17.959/2014 que estabelece que a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná goza de autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira;

Considerando deliberação do Conselho Curador ocorrido na 29ª Reunião Ordinária da qual autoriza a FUNEAS a implementar política de atendimento para cirurgias eletivas em caráter de mutirão e de atendimento contínuo para as unidades hospitalares sob gestão da FUNEAS;

Considerando, a estratégia para a ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecido pela Portaria GM nº 1.294, de 25 de maio de 2017

Considerando o disposto no §1º do art. 7º da Portaria GM nº 1.294, de 25 de maio de 2017, que permite no período de vigência do referido ato a adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, em exceção à regra prevista pela Portaria nº 1.606/GM/MS, de 11 de setembro de 2001;

Considerando a demanda programada das Unidades Hospitalares que a FUNEAS passará a gerir, em conformidade com o Disposto no Contrato de Gestão, bem como futuras contratualizações para atender à demanda das Unidades Hospitalares ora geridas;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Credenciamento, para instrumentalizar a realização de Chamamentos Públicos, conforme as necessidades da FUNEAS e das Unidades Hospitalares por ela geridas.

**Art. 2º** Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Credenciamento serão atribuídas as seguintes competências:

**I** - receber, registrar em ata e analisar a documentação dos candidatos que se apresentarem à pré-qualificação do credenciamento;

**II** - solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;

**III** - julgar os interessados aptos ou não ao credenciamento e providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a pré-qualificação.

**IV** - suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis no Edital;

**V** - solicitar ao dirigente máximo do órgão ou entidade contratante prazo extra para a análise de documentação referente à pré-qualificação;

**VI** - praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;

**VII** - convidar os credenciados a participar da sessão pública de sorteio das demandas, e realizar a convocação geral de todos os credenciados, no caso de realização simultânea do serviço;

**VIII** - realizar o sorteio dentro de cada grupo e/ou serviço a que se refere o Edital, em sessão pública;

**IX** - lavrar a ata do sorteio e publicá-la no sítio eletrônico do órgão ou entidade interessada na contratação;

**X** - emitir o Termo de Homologação do sorteio e/ou a ordem de serviço;

**XI** - dar publicidade no Diário Oficial do Estado, quando exigido neste Regulamento, aos seus atos.

**XII** - observar as demais condições e prazos previstos neste Regulamento.

**Art. 3º** - A comissão de Credenciamento será composta por 03 (três) membros, a saber:

- Marcia Regina da Silva Santos – RG: 4.149.182-5
- Roberta Luiza Polydoro da Rocha – RG: 8.259.164-8
- Lilian Cristina Dornelles – RG: 10.047.321-6

**Art. 4º** - A Comissão de Credenciamento é constituída por prazo indeterminado.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Curitiba, 08 de junho de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE LORGA**  
Diretor-Presidente FUNEAS